



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 68/2022

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições regimentais apresentam aos nobres colegas vereadores a presente indicação, e solicitam que após apresentada seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a presente INDICAÇÃO:

PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- **DISPÕE ACERCA DOS REFLEXOS DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) NA CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo solicitar que o poder Executivo analise a possibilidade de contar o período de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, para fins de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que decorram de direitos dos servidores públicos, em decorrência da aquisição de tempo de serviço, nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022 – que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

A edição da Lei Complementar nº 173, de 2020, no contexto do surgimento da pandemia da COVID-19, ocorreu em um momento de grandes incertezas e teve, como contrapartida de auxílio financeiro do Governo Federal aos demais entes da Federação, a tomada de medidas de redução de direitos dos servidores.

Porém, a LC 173/2020 deixou marcas indeléveis nos direitos dos servidores, como por exemplo, a suspensão da contagem de tempo para fins de quinquênio e sexta parte, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, apresentamos esta propositura que permite a contagem de tempo proibida pela LC 173/2020 aos servidores públicos municipais, em linha com a previsão da Lei Complementar Federal 191/2022.

Na intenção de ter justificado a conveniência, a utilidade e a necessidade desta indicação, aguardamos ao atendimento.

Vargem Alta, 07 de novembro de 2022.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

CNPJ 39.289.723/0001-98



RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.